



Yate Clube do Rio de Janeiro
Comodoria

RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 11 / 2015

A presente Resolução altera a Norma para estadia de embarcações com vaga em hangar quando nos Patamares de 12 de maio de 2005

A Comodoria do I.C.R.J reunida no dia 11/08/2015, resolveu que todas as embarcações, com vaga em hangar, que ocuparem o patamar por período superior a 30 dias, em um período de 12 meses, estarão sujeitas a diária de patamar.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2015

PAULO FABIANO FERREIRA
Comodoro

DIOCLECIO DANTAS DE ARAUJO FILHO
Vice-Comodoro

HÉLIO LYRA DE AQUINO JUNIOR
Contra-Comodoro